



# Diário Oficial



Nº 12.332 - Ano XLIX

Sexta-feira, 22 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## DECRETO Nº 20.888 DE 21 DE MAIO DE 2020

*Altera a redação dos incisos XI e XII e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 20.861, de 07 de maio de 2020, que Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dos incisos XI e XII e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 20.861, de 07 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I - .....

XI - fica vedada a contratação de pessoal, exceto nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde e da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, em casos comprovadamente indispensáveis, bem como ao pessoal necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

XII - fica vedada a concessão de hora extra, em quaisquer unidades de serviços municipais, ressalvado os servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Segurança Pública, de Planejamento e Urbanismo, do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo e da Rede Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

.....

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam à Secretaria Municipal de Saúde, à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, bem como às compras e contratações relacionadas às ações de prevenção, controle e tratamento do COVID-19, e despesas relacionadas com os órgãos de segurança pública que estiverem atuando direta ou indiretamente no combate à pandemia da COVID-19.

.....” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2020.

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário de Saúde

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário de Governo

**TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária de Recursos Humanos

Redigido nos termos do processo administrativo SEI HMMG.2020.00000677-36.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral